



PORTARIA CGCSC N. 11 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a eleição de representantes das(os) Servidoras(es) Técnico-Administrativas(os) e respectiva(o) suplente junto ao Conselho Gestor do Campus de São Carlos da USP.

Joubert José Lancha, Presidente do Conselho Gestor do Campus de São Carlos da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Artigo 1º - A escolha de um(a) representante das(os) Servidoras(es) Técnico-Administrativas(os) e sua(seu) respectivo suplente junto ao Conselho Gestor do Campus de São Carlos da USP será realizada no dia **02 de fevereiro de 2024**, das 9h às 17 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 2º - O pedido de inscrição, formulado por meio de requerimento devidamente assinado pela(o) inscrita(o), será recebido pela Assistência Técnica Acadêmica do Instituto de Arquitetura e Urbanismo (IAU), até as 17 horas do dia 22/01/2024, no endereço eletrônico iau.colegiados@sc.usp.br mediante declaração de que o candidato é servidor no exercício das suas funções.

§ 1º - A declaração mencionada no “caput” deste artigo deverá ser expedida pelo Centro de Serviços Compartilhados em Recursos Humanos de São Carlos.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Presidente do Conselho Gestor do Campus.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página do Campus USP de São Carlos (<http://www.saocarlos.usp.br>), em **24 de janeiro de 2024**.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados ao Presidente do Conselho Gestor do Campus de São Carlos até as 17h do dia **29 de janeiro de 2024**, no endereço eletrônico iau.colegiados@sc.usp.br, e serão decididos pelo Presidente do Conselho Gestor do Campus de São Carlos. A decisão será divulgada na página do Campus USP de São Carlos (<http://www.saocarlos.usp.br>), até o dia **30 de janeiro de 2024**.

Artigo 3º A ordem, na cédula, das candidaturas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 4º - Poderão votar e ser votados, pelo voto direto e secreto, todas(os) as(os) Servidoras(es) Técnico-Administrativas(os) do Campus USP de São Carlos.

§ 1º – Não poderá votar e ser votado a(o) servidor(a) que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços a órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

§ 2º – A(O) servidor(a) que for docente ou aluna(o) da USP não será elegível para a representação das(os) Servidoras(es) Técnico-Administrativas(os), garantido o direito de voto.

Artigo 5º – A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 01 de fevereiro de 2024, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única, com a qual a(o) eleitor(a) poderá exercer seu voto no dia **02 de fevereiro de 2024**, das 9h até as 17h.

Artigo 6º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 7º - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página do Campus USP de São Carlos (<http://www.saocarlos.usp.br>), no dia **06 de fevereiro de 2024**, até às 17h.

Artigo 8º – A(O) servidor(a) mais votada(o) será eleita(o) como a(o) representante das(os) servidoras(es) técnico-administrativas(os) e a(o) segunda(o) mais votada(o) será eleita(o) como sua(seu) suplente, com mandato de 2 (dois) anos. Ocorrendo empate de votos, será aplicado o disposto no artigo 235 do Regimento Geral da USP. Serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I. servidor com maior tempo de serviço na USP;
- II. servidor com maior tempo de serviço na respectiva categoria;
- III. servidor mais idoso.

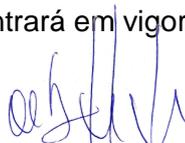
Artigo 9º – Após a divulgação referida no artigo 7º, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único – O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser enviado à Assistência Técnica Acadêmica do Instituto de Arquitetura e Urbanismo até as 17h do dia **09 de fevereiro de 2024**, endereçado ao Presidente do Conselho Gestor do Campus de São Carlos para decisão.

Artigo 10º – O resultado final da eleição, após a homologação pelo Presidente do Conselho Gestor do Campus de São Carlos, será divulgado na página do Campus USP de São Carlos (<http://www.saocarlos.usp.br>).

Artigo 11 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Presidente do Conselho Gestor do Campus de São Carlos.

Artigo 12 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Prof. Dr. Joubert José Lancha
Presidente do Conselho Gestor do Campus